



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 451/2018
DATA 17/05/2018
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 073/2018
De 16 de maio de 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **RS 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)** destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 10040 – Aquisição de Veículos

04.001.12.361.0015.10040.449052

Equipamentos e Material Permanente

RS 8.000,00

Fonte: Anulação de dotação na fonte de Transferência de Impostos para Educação (101)

Projeto/Atividade: 10040 – Aquisição de Veículos

04.001.12.361.0015.10040.449052

Equipamentos e Material Permanente

RS 400.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação na fonte de Transferência de Convênios para Educação (122) – Convênio 1144/2017 com a SEDUC/MT para aquisição de 02 micro-ônibus par transporte escolar do município.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, de recursos oriundos de Transferência de Recursos de Convênios para Educação (Convênio 1144/2017 SEDUC/MT) e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, incluindo a Ação dos Programas instituídos no PPA (2018/2021), LDO (2018) e LOA (2018) para suprir as despesas instituídas na presente lei.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1716/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 16 de maio de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 073/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 073/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A abertura de crédito em questão será destinada à Aquisição de Micro-ônibus para o município de Guarantã do Norte/MT, a proposta para aquisição já virou convênio.

Considerando o péssimo estado de conservação do transporte escolar municipal, problemas que estão ocasionando, devido ao mau uso e o grande número de alunos que utilizam o transporte escolar, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, busca a aquisição de dois micro-ônibus escolares.

A Lei Municipal nº 1716/2018 de 18/04/2018, fora informada a fonte de recursos “Transferência de Impostos para Educação” na rubrica de dotação, todavia o mesmo deveria ser “*Transferência de Convênios para Educação*”, o qual advém do Convênio 1144/2017 com a SEDUC/MT, bem como informado a “unidade 04.005 – FUNDEB”, quando deveria ser “*04.001 – Departamento de Educação*”; este projeto visa retificar os referidos equívocos.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL